MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
BOLETIM DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDIÇÃO ESPECIAL N° 1/2015
DE 06 DE JANEIRO DE 2015

PORTARIA N° 5776 DE 17 DEZEMBRO 2014

.O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.016599/2013-06 e Memorando nº 08/CPAD, de 12/12/2014, RESOLVE:

.Prorrogar, por quinze dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 5349, publicada no Boletim de Pessoal, Edição Especial nº 59, de 08/12/2014, presidida por JULIANA DE CASTRO CHAVES, Matrícula nº 1246987/SIAPE, Professor Adjunto/FE, nos termos do § 7º, art. 133, da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA N° 5819 DE 19 DEZEMBRO 2014

.O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.014532/2013-29 e Memorando nº 03/CPAD, de 19/12/2014, RESOLVE:

.Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5380, publicada no Boletim de Pessoal, Edição Especial nº 59, de 08/12/2014, presidida por ALINE DE SOUZA LIMA, Matrícula nº 1691922/SIAPE, Professor Adjunto/IME, nos termos do art. 145, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

PORTARIA N° 5818 DE 19 DEZEMBRO 2014

.O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 do Regimento Geral, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.011798/2013-10 e Memorando nº 03/CPAD, de 17/12/2014, RESOLVE:

.Prorrogar, por trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 5446, publicada no Boletim de Pessoal, Edição Especial nº 59, de 08/12/2014, presidida por CRISTIANO NOVAES DE REZENDE, Matrícula nº 1808454/SIAPE, Professor Adjunto/FAFIL, nos termos do art. 145, Parágrafo Único da Lei nº 8.112/90.

Prof. MANOEL RODRIGUES CHAVES